



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 073/2019

“Concede Título de Cidadã Honorária de Araporã-MG., Á SENHORA LÍLIA SOUZA DE FARIA”.

O Povo de Araporã-MG., por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

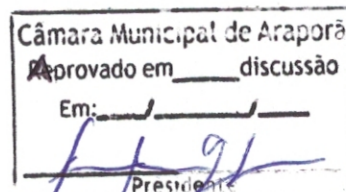
Art.1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Araporã-MG., ***Á SENHORA LÍLIA SOUZA DE FARIA***..

Art. 2º - A entrega do Título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araporã, em 13 de Junho de 2019.


MANOEL GONÇALVES DA SILVA
Vereador/Autor





Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 073/2019

*“Concede Título de Cidadã Honorária de Araporã-MG., A
SENHORA LILIA SOUZA DE FARIA”*

Autoria: Poder Legislativo

Relator: Manoel Gonçalves da Silva

I – RELATORIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Legislativo Municipal estabelece em seu artigo 1º: Conceder o Título de Cidadã Honorária de Araporã-MG., a Senhora **LILIA SOUZA DE FARIA**.

II – VOTO DO RELATOR

Ao analisar o Projeto, em pauta, verificamos que a matéria está em consonância com as regras que regem a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e adequada às normas de técnica legislativa, sendo assim sou favorável a tramitação do Projeto em seu inteiro teor.

RELATOR: Manoel Gonçalves da Silva

DE ACORDO COM O RELATOR:
PRESIDENTE: Wilson Roberto Ribeiro

DE ACORDO COM O RELATOR:
MEMBRO: Reuler Cardoso Pereira

Sala das Comissões em 19 de Junho de 2019.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 073/2019

*“Concede Título de Cidadã Honorária de Araporã-MG.,
A SENHORA LILIA SOUZA DE FARIA”*

Autoria: Poder Legislativo

Relator: Mário José de Almeida Gomes

I – RELATORIO

O Projeto de Lei em epigrafe, de autoria do Poder Legislativo Municipal estabelece em seu artigo 1º: Conceder o Título de Cidadã Honorária de Araporã-MG., a Senhora **LILIA SOUZA DE FARIA**.

II – VOTO DO RELATOR

Ao analisar o Projeto, verificamos a importância do mesmo, sendo assim sou favorável ao Projeto em seu inteiro teor

RELATOR: Mário José de Almeida Gomes

DE ACORDO COM O RELATOR:
PRESIDENTE: Reuler Cardoso Pereira

DE ACORDO COM O RELATOR:
MEMBRO: Sebastião Claudenisio da Silva

Sala das Comissões em 19 de Junho de 2019.

LÍLIA SOUZA DE FARIA

Brasileira, natural de Tupaciguara MG, nascida aos 27/02/1979.

Filha de: Enes Faria Diniz e Maria Luzia Diniz

Irmã de Luzia Neta Diniz

Companheira de Odair Pereira Silva

Mãe de: Maria Eduarda Souza Silva e Laura Souza Silva

Foi criada no município de Araporã, mas precisamente na Fazenda Passa Três, chacara Mimoso. Mudou-se para Uberlândia MG, onde cursou faculdade de Serviço Social, sendo graduada em 2010 pela Faculdade Católica de Uberlândia. É pós graduada em Administração Hospitalar pelo Instituto Passo 1.

Em 2010 retornou ao Município de Araporã, após ter passado em concurso público na Prefeitura Municipal, onde exerce o cargo de Assistente Social, desde agosto de 2010. Atuou na secretaria de Educação, junto a Equipe Multidisciplinar, depois atuou na Secretaria de Saúde no Hospital Municipal, PSF 1, direção administrativa do Hospital Municipal e atualmente na secretaria de Ação de Social.

LÍLIA SOUZA DE FARIA

Brasileira, 40 anos.

Endereço: Rua João Guerino, 150 / Bairro Primavera / Araporã-MG

Celular: (34) 9 9964-5981

E-mail: lilia.souza.faria@gmail.com

1- FORMAÇÃO

- Pós Graduada em Administração Hospitalar pela Instituição Passo 1, concluído em 2017.
- Bacharel em Serviço Social pela Faculdade Católica de Uberlândia/MG, concluído em janeiro de 2010.

2- SÍNTESE DE QUALIFICAÇÕES

- Curso de informática. Período de março a julho de 1992, pela Sispro Data Informática, com carga horária de 54 horas;
- Curso de datilografia. Período de 09/09/1996 a 20/12/1996, pelo Senac Uberlândia, com carga horária de 105 horas;
- Programa de Qualidade no atendimento ao cliente na área de saúde, pelo SEBRAE Minas, no período de 25/10/1997, com carga horária de 8 horas;
- Curso Qualidade no Atendimento ao Cliente Interno e Externo, pela Karwowski & Associados LTDA, no período de 27/04/98 a 30/04/98, com carga horária de 14 horas;
- Curso de Atendimento, pelo Cotemge (Colégio Técnico de Minas Gerais), no período de 01/03/99 a 31/03/99, com carga horária de 92 horas;
- Programa de Relações Humanas, pela Escola do Empreendedor, no período de 19 a 20 de novembro de 2004, com carga horária de 8 horas;
- Curso de Disseminadores das informações Previdenciárias, promovido pelo Programa de Educação Previdenciária (PEP) – Comitê Regional da Gerência Executiva em Uberlândia, em parceria com o CEC (Conselho de Entidades Comunitárias), no período de 12/04 a 26/04/2008, com carga horária de 16 horas;
- Curso de Assistência à Família na Atenção Básica, pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Formação – INDEFOR, no período de abril a junho de 2016, com carga horária de 60 horas;
- Curso Controle Social, pelo Ministério do Desenvolvimento Social, no período de 10/12/2018 a 02/03/2019, com carga horária de 32 horas;
- Curso Sistema de Condicionais (SICON), pelo Ministério do Desenvolvimento Social, no período de 02/01/2019 a 01/03/2019, com carga horária de 15 horas;
- Curso Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), pelo Ministério do Desenvolvimento Social, no período de 27/11/2018 a 01/03/2019, com carga horária de 20 horas;
- Curso de Formação em Direitos Humanos e Cidadania: Direito dos Cidadãos em Situação de Rua, em maio de 2019, com carga horária de 60 horas;

- Curso de Formação em Direitos Humanos e Cidadania: Direitos das Mulheres, em maio de 2019, com carga horária de 60 horas;
- Curso de Formação em Direitos Humanos e Cidadania: Direito das Pessoas LGBT e Identidade de Gênero, em junho de 2019, com carga horária de 60 horas;
- Encontro Nacional para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, em junho de 2019, com carga horária de 23 horas;

3- PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS, REUNIÕES E ENCONTROS

- SEMINÁRIO SUS 20 ANOS – TERCEIRIZAÇÃO, FUNDAÇÕES PÚBLICAS E DIREITO À SAÚDE, realizado no dia 03 de julho de 2009, das 14 às 19 horas, no anfiteatro do Bloco 4k, campus Umuarama da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.
- IV Encontro de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, na cidade de Itumbiara – GO, nos dias 13 a 17 de dezembro de 2010, das 7:30 às 17 horas;
- VIII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada na cidade de Araporã-MG, em 7 de julho de 2011, com duração de 8 horas.
- IV Conferência Municipal da Saúde, realizada no Auditório Externo da ULBRA, no dia 25 de maio de 2011, em Itumbiara GO.
- III Conferência Regional os Direitos da Pessoa Idosa, com o Tema: “O compromisso de todos por um envelhecimento digno no Brasil”, no dia 28 de julho de 2011, com carga horária de 8 horas, na Capela da Unipac – Araguaria MG.
- 6ª Conferência Municipal de Saúde de Araporã MG, com o tema: “ Todos usam o SUS! SUS na seguridade social, política pública e patrimônio do povo brasileiro”, no dia 29 de junho de 2011, com duração de 8 horas.
- IX Seminário do Serviço Social do Pontal Fórum Permanente de Políticas da Assistência Social, com a palestra: A Luta Profissional do Assistente Social em Defesa das Liberdades Democráticas e dos Direitos Sociais, no dia 15 de maio de 2017, na cidade de Ituiutaba MG, com carga horária de 3 horas.
- Capacitação de Conselheiros Tutelares, de Direitos e Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente, realizada nos dias 14 e 15 de maio de 2018, com carga horária de 16 horas.
- IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araporã MG, com o tema: “Proteção Integral, Diversidades e Enfrentamento das Violências”, realizada no dia 04 de setembro de 2018, com duração de 8 horas.
- 8ª Conferência Municipal de Saúde, com o Tema: Democracia e Saúde – Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS, realizada no dia 27 de março de 2019, com duração de 8 horas.
- 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Araporã MG, com o tema: “OS Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas”, realizada no dia 05 de abril de 2019, com duração de 8 horas.

- Neuropalestra – Consciência Fonológica, do Instituto Neurosaber com Luciana Brites, com carga horária de 4 horas em 25/05/2019.

4 – INFORMÁTICA

- Conhecimentos em Informática: Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

5 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Prefeitura Municipal de Araporã/MG - 08/2010 a atual.

Cargo: Assistente Social.

Principais atividades desempenhadas: atendimentos e acompanhamentos às famílias; realização de visitas domiciliares; busca ativa; atividades coletivas; campanhas; palestras; intervenções; informações; encaminhamentos a rede sócio-assistencial; rodas de conversas; dinâmicas de grupos e coordenação de oficinas com famílias.

- Clima Clínica de Diagnóstico por Imagem – 01/08/2003 a 20/05/2010.

Cargo: secretária.

Principais atividades desempenhadas: atendimento ao cliente, agendamento de consultas, exames e procedimentos, digitação de laudos.

- Alfatec Administradora e Corretora de Seguros Ltda – 13/03/2002 a 10/03/2003.

Cargo: Auxiliar de escritório.

Principais atividades: atendimento ao cliente; seguros de empresa, residência, vida e auto.

- Golfinho de Ouro Academia Ltda. – 06/03/2001 a 13/03/2002.

Cargo: Recepcionista.

Principais atividades: atendimento telefônico, atendimento ao cliente, caixa.

- Instituto Pamelf Limitada – 03/02/1997 a 13/11/2000.

Cargo: secretária.

Principais atividades: atendimento telefônico, atendimento ao cliente.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



Parecer Jurídico

Referência: Projetos de Decreto Legislativo nº 067/19 A 079/19

Autoria: Vereador Manoel Gonçalves da Silva

***“Concede Título de Cidadão Honorário
de Araporã - MG***

1 –RELATÓRIO

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, os Projetos de Decreto Legislativo nº **067/19 A 079/19**, de autoria parlamentar, que objetivam conceder título de cidadão Honorário de Araporã às pessoas nominadas nas referidas proposuras

É o relatório.

Passo a análise jurídica

2 –ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

Os projetos versam sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República.

A iniciativa é privativa do Poder Legislativo Municipal, na qual, qualquer vereador ou comissão poderá propor a honraria desde que tenha o apoio de 2/3 da Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 34, inciso XV da Lei Orgânica Municipal.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Procuradoria Jurídica **OPINA** s.m.j., pela regularidade formal dos Projetos de Decreto Legislativo em comento.

Assim, encontra-se aptos para tramitação nesta Casa de Leis.

2.2. Da Espécie Normativa

A espécie normativa esta adequada, tendo em vista, que o artigo 115 do Regimento Interno, disciplina que o **DECRETO LEGISLATIVO** destina-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, como as arroladas no art. 46, V, "e" que refere-se a concessão de título de cidadania honorária.

Já o art. 41 da Lei Orgânica estabelece que o processo legislativo compreende a elaboração de Decretos Legislativos

2.3. Dos Requisitos

A Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis não apresentam requisitos ou critérios para concessão de título de cidadão honorário no âmbito do Município de Araporã.

O Regimento Interno apresenta de forma sucinta que será de competência das Comissões de Justiça Legislação e Redação e de Educação, Esporte, Saúde e As. Social, a análise do mérito para verificar se o homenageado prestou relevantes serviços ao Município.

Desta forma, não há qualquer impedimento legal nas proposituras ora analisadas, cabendo aos vereadores à verificação do mérito, observando se os homenageados merecem receber ou não tais honorarias desta Casa de Leis.

2.4. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Educação, Esporte, Saúde e As. Social.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, as proposições deverão ser apreciadas em turno único de discussão e votação.

O quórum para aprovação será por maioria qualificada (2/3), em turno único de discussão e votação, em conformidade com o artigo 34, inciso XV da Lei Orgânica Municipal e art. 176 inciso v do regimento interno.

O processo de votação se dará por votação simbólica, conforme determina o artigo 195, §1º do Regimento Interno.


Ressalta-se a obrigatoriedade do Presidente da Mesa Diretora votar em projetos com quórum de maioria qualificada, nos termos do Regimento Interno.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação dos projetos de decreto legislativo ora examinados.

S.M.J, esse é o meu parecer

Araporã, 19 de Junho de 2019


DR. VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA
Assessor Jurídico
OAB/MG 69.514